

Lei Nº 847/2009

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMENDA  
LEGISLATIVA A TÍTULO DE COMENDA,  
DESTINADO A HOMENAGEAR FILHOS ILUSTRES  
DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Amontada**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado no âmbito do Município, o **COMENDA LEGISLATIVA** denominado “**MEDALHA VALE DO ARACATIAÇÚ**”, Comenda destinada a homenagear os filhos ilustres de Amontada que se destacam, nos diversos ramos de atividades – política, profissional, empresarial, social, artístico e cultural.

**Art. 2º** - A Comenda prevista no artigo anterior, objetiva reconhecer a importância dos filhos de Amontada, que com sua capacidade e bravura conseguiram vencer e se destacam no exercício de sua atividade seja nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 3º** - A escolha, seleção e indicação, será concedida por vereador no exercício do mandato, que após realizar pesquisa sobre o perfil do nome a ser homenageado, fará relatório consubstanciado.

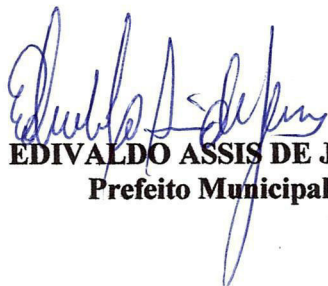
**Parágrafo 1º** - O relatório e a indicação do nome do homenageado de que trata este artigo, será submetido à apreciação e votação do Plenário da Câmara Municipal de Amontada para efetivação da Comenda.



**Parágrafo 2º** - A Comenda somente será concedida no máximo de cinco (5) por ano e será entregue preferencialmente por ocasião das comemorações do dia do aniversário de emancipação do Município.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 16 de novembro de 2009.**



**EDIVALDO ASSIS DE JESUS**  
**Prefeito Municipal**